



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1054, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 71.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.047 de 30 de dezembro de 2009, para viabilizar a construção, Barracão Pré-Moldado.

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – DIRETORIA GERAL

08.01.08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.08.244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.01.08.244.0004 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

08.01.08.244.0004.1.032.000 – Projeto: Aquisição, Instalação de Barracão Pré-Moldado, com a finalidade de Cooperativa.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 71.000,00

Fonte de Recurso: 03511 – Taxas – Prestação de Serviços – Exercício Anterior.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 71.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:

I - Oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) da Fonte de Recursos 03511 (Taxas – Prestação de Serviços – Exercício anterior);

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 71.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de março de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


REGIANE R. TULIO MACHADO
Diretora Geral da SMASRT


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral